

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA
CNPJ 12.807.382/0001-49 NIRE – 41108223641

LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA, brasileira, empresária, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 15/10/1988, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 062.242.859-42, portadora da cédula de identidade RG nº 10163575-9 SSP/PR, residente e domiciliada à Travessa Imperador, nº 127, Centro, CEP: 87540-000, Pérola – PR.

Empresário Individual sob o nome empresarial **LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA** com sede e foro à Travessa Imperador, nº 127, Lote 24/Quadra 58, Centro, CEP: 87540-000, Pérola – PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108223641 e no CNPJ sob nº 12.807.382/0001-49, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL.**

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal sob a razão social de **CAMOLESI MÁQUINAS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 art. 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital da Empresa Individual ora transformada, era de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) totalmente integralizado, e passa a ser alterado para o valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas pelo titular, em moeda corrente nacional, e passará a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, e ficará assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA	500.000	100%	R\$500.000,00
TOTAL	500.000	100%	R\$500.000,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA
CNPJ 12.807.382/0001-49 NIRE – 41108223641**

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL
CAMOLESI MÁQUINAS LTDA
CNPJ 12.807.382/0001-49**

LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA, brasileira, empresária, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 15/10/1988, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 062.242.859-42, portadora da cédula de identidade RG nº 10163575-9 SSP/PR, residente e domiciliada à Travessa Imperador, nº 127, Centro, CEP: 87540-000, Pérola – PR.

Resolve constituir uma **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal** regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada unipessoal, e com a denominação **CAMOLESI MÁQUINAS LTDA** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a sua sede e foro à Travessa Imperador, nº 127, Lote 24/Quadra 58, Centro, CEP: 87540-000, Pérola – PR, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Sócia.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: **Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, comércio atacadista de fios e fibras beneficiados, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para indústria têxtil, do vestuário, do couro, calçados e de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; comércio atacadista de artigos de armarinho, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças e fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios, Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios e Instalação de máquinas e equipamentos industriais.**

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA
CNPJ 12.807.382/0001-49 NIRE – 41108223641

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, e ficará assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA	500.000	100%	R\$500.000,00
TOTAL	500.000	100%	R\$500.000,00

CLÁUSULA QUINTA - ENQUADRAMENTO

A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal declara sob penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEXTA

A empresa iniciou suas atividades em 01/11/2010 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas sociais, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA

Fica investida na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a sócia única **LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA
CNPJ 12.807.382/0001-49 NIRE – 41108223641**

Parágrafo Terceiro – O Uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA NONA

A sócia única declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sócia única fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dividas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA
CNPJ 12.807.382/0001-49 NIRE – 41108223641**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pérola, 27 de Maio de 2025.

LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA
CPF: 062.242.859-42



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAMOLESI MÁQUINAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06224285942	LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2025 14:40 SOB Nº 41213584313.
PROTOCOLO: 252500040 DE 27/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508622566. CNPJ DA SEDE: 12807382000149.
NIRE: 41213584313. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2025.
CAMOLESI MÁQUINAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.